



# Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## “DECRETO Nº 2359 / 2006”

*“Promove a limitação temporária de empenho e movimentação financeira nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, combinando com o art. 31 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1429/2005 e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, III, da Lei Federal nº 10028, de 19 de outubro de 2000:

CONSIDERANDO a obrigação de estabelecer limite para a execução de empenhos e movimentação financeira para o controle do déficit orçamentário municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade em face da possível não realização das metas fiscais fixadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica limitada, temporariamente, a emissão de empenho e movimentação financeira para o 5º bimestre do exercício financeiro de 2006, nas seguintes Unidades Orçamentárias e valores:

Unidade Orçamentária	Limite para a execução de Empenho	Limite para a movimentação financeira
Gabinete do Pref. e Dependências	R\$ 63.775,82	R\$ 66.897,38
Administração Geral	R\$ 198.470,32	R\$ 208.184,68
Cultura	R\$ 25.255,22	R\$ 26.491,36
Urbanismo	R\$ 253.572,64	R\$ 265.984,02
Água e Esgoto	R\$ 145.663,96	R\$ 152.793,64
Meio Ambiente	R\$ 25.255,22	R\$ 26.491,36
Agricultura e Abastecimento	R\$ 87.500,42	R\$ 91.783,22
Turismo	R\$ 25.255,22	R\$ 26.491,36
Estradas e Rodagens	R\$ 114.031,16	R\$ 119.612,54
Esporte e Lazer	R\$ 25.255,22	R\$ 26.491,36

Art. 2º - O montante da despesa a ser empenhada não ultrapassará a soma entre o total da receita realizada no mesmo período, com o superávit financeiro verificado do exercício anterior.

Art. 3º - Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, a despesa que constitua obrigação constitucional e legal do ente, inclusive aquela destinada ao pagamento do serviço da dívida, precatório judicial e convênios.



# Governo do Município de Cerqueira César

## “A Cidade que faz Amigos”

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 17 de outubro de 2006.

  
**JEOVÁ GOMES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Reg. e Pub. na data supra  
Secretaria Municipal

